

***ERRATA***  
***LEI Nº 194 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.***

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação Missionária Sant'Ana e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a Associação Missionária Sant'Ana, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, a importância de R\$18.000,00 (Dezoito e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$1.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sem reajustes, disciplinado pelo artigo 26 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

§1º - Os valores expressos no caput do artigo 1º, destinarão ao atendimento de serviços essenciais da entidade junto a Projetos assistencial à Criança e ao Adolescente carente do Município.

Art. 2.º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidas mensal e anualmente ao Executivo municipal, independentemente de serem objetivos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE TAMARANA,  
21 de dezembro de 2001.

*Paulo Mitio Nakaoka*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei  
Autoria: Executivo Municipal